CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI E ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (BCL) – CNPJ: 10.633.682/0001-23, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua João do Monte Furtado, S/N – Centro – CNPJ N° 02.992.134/0001-61 Coivaras (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Fabio Sousa Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (BCL) – CNPJ: 10.633.682/0001-23 –** escritório à Rua Dr. Anísio Maia, 1061 – Ininga – Teresina (PI), denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13° da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente Contrato de serviços profissionais específicos na área de Direito, destinados prestação de serviços para esta Câmara de Vereadores do Município de Coivaras - PI, para a realização de assessoria jurídica em processos administrativos, judiciais e assessoria técnica jurídica, na forma em que estabelecidos nesta proposta, referentes às causas que versem sobre interesse da Câmara de Vereadores do Município de Coivaras – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O contratado estará obrigado a prestar o serviço na Câmara Municipal de COIVARAS**-** Piauí, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com relação à execução dos serviços de assessoria técnica jurídica da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO
O presente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2021, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do contrato é de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** e será pago ao contratado o valor equivalente à mês **R$ 2.700,00 (dois mil e**

setecentos reais) e os encargos pagos pelo contratado, a ser depositado no dia 30 de cada mês na Conta do Banco do Brasil S/A - Agência nº 3507-6 – Conta nº 40.225-7. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios**.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS
A Câmara Municipal de COIVARAS fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de COIVARAS.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL
Fica a Câmara Municipal de Coivaras (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Câmara Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS
Este Contrato terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altos (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Coivaras (PI), 08 de Janeiro de 2021.

_____

Antônio Fabio Sousa Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

_____

BRUNO CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n° 10.633.682/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1. Nome:_____ CPF n° _____
2. Nome:_____ CPF n° _____